



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 45/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A ANA THERESA LEANDRO ARARUNA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA SENADOR JOÃO ARRUDA, S/N, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ,** ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. **CONTRATADA: ANA THERESA LEANDRO ARARUNA, CPF: 074.723.504-00 e RG: 3347073 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000**, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 45/2022, instruído na Dispensa n.º 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14 de fevereiro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 45/2022 de 13 de fevereiro de 2023 à 13 de fevereiro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 13 de fevereiro de 2023.

*Antonio Lucena Filho*  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ  
**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

*Ana Theresa Leandro Araruna*  
**ANA THERESA LEANDRO ARARUNA**  
**CPF: 074.723.504-00**  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 42/2022 de 13 de fevereiro de 2023 à 13 de fevereiro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 13 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé  
**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**MERCIA CACALCANTI DA SILVA**  
CPF: 884.846.024-00  
Contratado

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:DD3B5A4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO N.º 44/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A CARLOS ALBERTO PEREIRA DE MACENA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NO LOTE 06, QUADRA 02, DO LOTEAMENTO Pousada Alecrim, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ANTOLÂNDIA.

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20. **CONTRATADA: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE MACENA**, CPF: **040.989.844-90** e RG: **2052937 SSP/PB**, residente e domiciliado na Rua Cambota, S/N, Bairro Cento, Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: **58.960-000**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 44/2022, instruído na Dispensa nº 12/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14 de fevereiro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 44/2022 de 13 de fevereiro de 2023 à 13 de fevereiro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 13 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé  
**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**CARLOS ALBERTO PEREIRA DE MACENA**  
CPF: 040.989.844-90  
Contratado

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:A6619F92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO N.º 45/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A **ANA THERESA LEANDRO ARARUNA**, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA SENADOR JOÃO ARRUDA, S/N, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20. **CONTRATADA: ANA THERESA LEANDRO ARARUNA**, CPF: **074.723.504-00** e RG:

3347073 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 45/2022, instruído na Dispensa nº 13/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14 de fevereiro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 45/2022 de 13 de fevereiro de 2023 à 13 de fevereiro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente Contrato é de **RS 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **RS 800,00 (Oitocentos Reais)**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 13 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé  
**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**ANA THERESA LEANDRO ARARUNA**  
CPF: 074.723.504-00  
Contratado

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:F4EB6C0B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO N.º 46/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A JOSELITO PAULINO DE FREITAS, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA JUVINO MARIANO, S/N, DISTRITO VIANA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO PETI NO DISTRITO VIANA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **JOSELITO PAULINO DE FREITAS**, CPF: **035.849.008-16** e RG: **563.380 SSDS/PB**, residente e domiciliada no Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 46/2022, instruído na Dispensa nº 14/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14 de fevereiro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 46/2022 de 13 de fevereiro de 2023 à 13 de fevereiro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente Contrato é de **RS 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **RS 500,00 (Quinhentos Reais)**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 13 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé  
**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**JOSELITO PAULINO DE FREITAS**  
CPF: 035.849.008-16  
Contratado

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:A6C04A11

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO N.º 48/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A NOELY TIMOTEO DE SOUSA, QUE TEM POR